



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



INDICAÇÃO Nº IND 11256 /2017

L I D O
Em, 28/6/17

(Do Senhor Deputado Juarezão)

Secretaria Legislativa

**Sugere providências ao Poder
Executivo, junto ao DNIT -
Departamento Nacional de
Infraestrutura de Transportes, para
implantação de calçadas para
pedestres na BR 080, especialmente
no próximo ao Hospital Regional de
Brazlândia/DF.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do
Distrito Federal.**

Na conformidade do disposto no art. 143 do Regimento Interno, solicito ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao DNIT para implantação de calçadas para pedestres na BR 080, especialmente no próximo ao Hospital Regional de Brazlândia/DF.

JUSTIFICAÇÃO

A BR 080 possui um fluxo muito intenso, pois faz a ligação do Distrito Federal com a região norte. Além disso, utilizada diariamente pela população de Brazlândia, pois trata se da principal via que liga a cidades às demais regiões administrativas do DF.

O tráfego no local é intenso, inclusive de veículos pesados como caminhões e carretas, durante o dia e noite, colocando em risco a segurança dos cidadãos que transitam, bem como a vida dos usuários do Hospital Regional de Brazlândia.

Diante disso faz-se necessário a implantação de calçadas para pedestres na BR 080, especialmente no próximo ao Hospital Regional de Brazlândia/DF, protegendo assim a vida da população.

Sala das Sessões em,

Deputado **JUAREZÃO**

PSB

SEM EFEITO
Setor Protocolo Legislativo
Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11256/2017
Folha Nº 01 m.c.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☒ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 25/07/17,

Manoel Álvaro Da Costa
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11056/ 17
Folha Nº 02 mc